LEI N° 727

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A COLÔNIA DE PESCADORES Z-7 "VEIGA MIRANDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Fevereiro de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 009/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Colônia de Pecadores Z-7 "Veiga Miranda", inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 49.198.997/0001-25, com sede à Rua Cel. Rolo, nº 41, Centro, Município de Iguape, Estado de São Paulo, objetivando em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento local, a realização de serviços e a representação dos interesses dos pescadores residentes neste Município, que estão filiados à entidade.

Art.2º- O prazo do presente Convênio será de 02 (dois) anos, a contar do dia 1º de Fevereiro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com manifestação das partes.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 18 de Fevereiro de 2.009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal